



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 989

ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaoosom@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE ESCUTA PÚBLICA - LEI PAULO GUSTAVO (Ilha Solteira/SP)

No dia 04/07/2023, às 19h00, foi realizada uma escuta pública na sala de exibição do Cine Paiaguás. A mediação foi feita por Fabiana Alves, funcionária do Departamento de Cultura, e a abertura foi realizada pelo Diretor de Cultura, Claudemir de Almeida. A escuta teve como objetivo apresentar a Lei Paulo Gustavo, discutir seu funcionamento e organização, bem como os recursos disponibilizados para o município de Ilha Solteira, abordando aspectos jurídicos e regulamentares das inscrições.

Fabiana enfatizou a importância da criação da Lei Paulo Gustavo como forma de apoio à classe artística, que enfrentou dificuldades sociais durante o contexto da pandemia. Ela destacou o cenário difícil enfrentado pelo segmento audiovisual nos últimos anos e como os recursos da Lei Paulo Gustavo podem ajudar a estimular a produção cultural e incentivar os artistas a tirarem seus projetos da gaveta.

Em seguida, Fabiana apresentou os valores totais para cada um dos quatro segmentos da Lei Paulo Gustavo, explicando em detalhes a aplicação de cada um deles: *Produção Audiovisual*, *Reformas de Cinemas*, *Capacitação Audiovisual* e *Outros Projetos*. Fabiana apresentou com gráficos, os resultados da Consulta Pública realizada por meio de um formulário online da plataforma Google Forms.

Foi apresentado prospecções onde foi proposto 4 editais para *Produções Audiovisuais* no valor de R\$15.159,54 cada, além de 15 editais no valor de R\$5.000,00 cada. Para o *Apoio a Salas de Cinemas*, foi proposto 1 edital de R\$20.000,00 e 1 edital de R\$11.000,00. Quanto às *Oficinas/Capacitação Audiovisual*, foram propostos 4 editais de até 4 horas, no valor de R\$800,00 cada; 4 editais de até 8 horas, no valor de R\$1.500,00 cada; e 3 editais de até 12 horas, no valor de R\$2.121,95 cada. Para as *Demais Modalidades Artísticas*, foram propostos 12 editais de R\$700,00 para Artesanato, 10 editais de R\$1.200,00 para projetos com 1 a 2 profissionais envolvidos, 10 editais de R\$2.000,00 para projetos com 2 a 4 profissionais envolvidos e 10 editais de R\$3.400,00 para projetos com mais de 5 profissionais envolvidos.

Após a apresentação, foi aberto espaço para dúvidas e discussões. A primeira dúvida levantada foi sobre o que aconteceria caso a demanda de inscrições de projetos ultrapassasse o valor disponibilizado pela Lei Paulo Gustavo. Fabiana explicou que uma equipe de 3 jurados seria contratada para avaliar os projetos, levando em consideração critérios como relevância e impacto social e artístico dos projetos e que esta equipe de juris será responsável por selecionar os projetos mais aptos. Também foi enfatizado que a equipe que trabalhará na produção deverá ser capacitada e formada por pessoas que são realmente da área audiovisual.

Claudemir mencionou que surgiram algumas questões ao longo das discussões sobre a Lei, como a possibilidade profissionais técnicos de fora do município participarem da equipe de produção de proponentes de Ilha Solteira. Fabiana propôs que, caso não haja profissionais técnicos no município que possam realizar o trabalho necessário para o projeto, poderá ser aceita a participação de pessoas não moradores,

desde que haja justificativa no projeto e que a prioridade sempre será trabalhar com artistas e produtores locais.

Quanto à quantidade de projetos inscritos por proponentes, foi sugerido o limite de 1 inscrição por segmento de cada proponente, mas em caso de sobra de recursos e após a avaliação de todos os projetos, proponentes já contemplados poderão submeter novos projetos com base na nota do júri.

Foi esclarecido que projetos antigos não serão aceitos, pois o objetivo da Lei Paulo Gustavo é fomentar a produção cultural, incentivando a criação de novos projetos.

Fabiana ressaltou a importância das prestações de contas rigorosas para todos os projetos e esclareceu que o Departamento de Cultura não poderá auxiliar os proponentes na elaboração dos editais.

Colocou-se que a Lei Paulo Gustavo não tem a intenção de premiar projetos, mas sim de que sejam criados novos projetos.

Claudemir mencionou sobre questionamentos da classe artística sobre a participação de pessoas físicas e jurídicas. Fabiana respondeu que a possibilidade de pessoas físicas poderem inscrever seus projetos será analisada, mas que a prioridade sempre será pela inscrição de pessoas jurídicas como pede a burocracia dos editais públicos.

Foi colocado por uma das participantes que o setor audiovisual é o segmento mais desvalorizado na arte, e que se custa caro criar projetos audiovisuais, a mesma perguntou se poderia inscrever projetos das diversas modalidades de audiovisuais como por exemplo: Séries, animações, entre outros; Fabiana respondeu que sim, desde que o projeto cumpra com todos os critérios exigidos na Lei Paulo Gustavo.

A mesma participante deu como sugestão aumentar o valor dos 4 editais (Produção Audiovisual) de 15.000,00 apresentados na prospeção inicial, propondo 4 editais no valor de 20.000,00 e 10 no valor de 5.500,00, a fim de capilarizar menos os projetos que precisam de bastante recurso como curtas e séries. Fabiana respondeu que os valores de divisão expostos são prospeções e que todas as sugestões serão consideradas.

A participante também expôs a situação onde existem poucos produtores audiovisuais na cidade e que muitos projetos audiovisuais são criados com o auxílio de pessoas do núcleo de amigos e familiar dos proponentes e que muitas vezes essas pessoas não são profissionais da área. Fabiana elucidou que quanto a equipe escolhida para auxiliar no projeto, que seja usado o bom senso para evitar oportunismo, mas que pessoas não profissionais poderão participar dos projetos como equipe caso exista a necessidade.

A fala de um dos participantes colocou que em outros municípios estão propondo a priorização de artistas e produtores locais para a realização dos projetos e que deveríamos seguir a mesma ideia em Ilha Solteira, o mesmo participante também colocou que a prospeção feita inicialmente para produções audiovisuais com 15 editais no valor de R\$5.000,00 seria benéfico para novos produtores de audiovisuais que estão

iniciando e que vão se sentir incentivados pelos recursos da lei.

Uma participante colocou que considera que pessoas que não tem formação específica como roteiristas, editores, diretores, não deveriam ser parte de uma equipe de um projeto audiovisual. Fabiana pontuou que em casos específicos devem ser analisados e considerados com cuidado, pois falta profissionais na cidade, muitos produtores audiovisuais não possuem acesso a uma equipe completa e que critérios como portfólio artístico serão considerados na hora das pontuações.

Foi esclarecido que as propostas de vídeos deverão conter roteiros.

Também foi colocado por um dos participantes quanto as capacitações audiovisuais, que estas deveriam ter continuidade entre si, que os conteúdos se complementem, como um conteúdo programado (oficina de luz, áudio, fotografia, roteiro, cenografia, etc) mas não como um caráter obrigatório mas sim como uma forma de organização da classe artística, a fim de capacitar pessoas para produções audiovisuais no município.

Fabiana comunicou que em agosto será convocado um outro encontro com os municípios para discutir minuciosamente cada item da Lei Paulo Gustavo.

Fabiana explicou para um participante a diferença de Cinema Público e Cinema de Rua, sendo o primeiro constituído por salas de cinemas gratuitas com ponto fixo e o segundo cinemas itinerantes, de bairro, etc, também gratuitos.

Fabiana respondeu que caso não seja contemplado o valor total de algum dos quatro segmentos da Lei Paulo Gustavo, que o valor será destinado a outro segmento.

Foi colocado que ao todo na prospeção inicial feita pelo Departamento de Cultura, tem-se um cenário de 74 projetos a serem contemplados.

Claudemir relatou também que surgiu o questionamento sobre se os projetos da LAB (Lei Aldir Blanc) poderiam participar da Lei Paulo Gustavo.

A escuta pública da Lei Paulo Gustavo se encerrou com uma fala calorosa do Diretor do Departamento de Cultura Claudemir de Almeida, que agradeceu a Presidente da Fundação, Ana Cristina e o seu Vice-Presidente Fabrício, também agradeceu aos representantes de grupos culturais, a Presidente da AMOJIS Creuza, a Orquestra, A Judy França representante dos Artesões, Tia Rô, Manelim da Dança, Paulo e Melissa do Teatro e a presença de todos os profissionais da área presentes.

CLAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA
Diretor Municipal de Cultura
CPF nº 254.542.148-09



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Tendo em vista a adjudicação do objeto do procedimento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2023, Processo Administrativo nº 188/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em hospedagem para prestação de serviços de hospedaria e alimentação com a finalidade de atender municípios que realizam tratamentos oncológicos no Hospital do Amor (Fundação Pio XII), na cidade de Barretos. Por ser destinado a pacientes com saúde debilitada, com dificuldades para deslocamentos, a empresa deverá estar situada dentro de 500 metros de raio do hospital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores dos lances e negociações, como transcrição em ata, homologo o procedimento da licitação a favor da licitante: **C.P. CAMINOTO ALVES**, com valor total de R\$ 626.900,00. Perfazendo um valor total deste Pregão de **R\$ 626.900,00 (seiscentos e vinte e seis mil e novecentos reais)**.

Ilha Solteira, 02 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA: C.P. CAMINOTO ALVES

		LOTE ÚNICO			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SV	8.000	Serviços de hospedagem: com 2 camas de solteiro, 2 cobertores, 2 travesseiros, lençóis, ar condicionado e ventilador de teto, banheiro com papel higiênico e uma faxineira diariamente - para municípios em tratamento oncológico no Hospital Pio XII, em Barretos	41,00	328.000,00
2	UN	8.000	JANTAR: composto de arroz, feijão, dois tipos de legumes ou verduras, um tipo de carne, totalizando, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) gramas e fornecimento de suco integral de no mínimo 300 ml - para municípios em tratamento oncológico no Hospital Pio XII, em Barretos.	16,00	128.000,00
3	UN	8.000	ALMOÇO: composto de arroz, feijão, dois tipos de legumes ou verduras, um tipo de carne, totalizando, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) gramas e fornecimento de suco integral de no mínimo 300 ml - para municípios em tratamento oncológico no Hospital Pio XII, em Barretos.	16,00	128.000,00
4	UN	10.000	Café da manhã: café da manhã deve conter no mínimo, um pão de 50 gramas cada, com manteiga, leite e café	4,29	42.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 626.900,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)					
DETENTORA (Razão Social): C.P. CAMINOTO ALVES					
CNPJ(MF): 05.462.732/0001-17 Inscrição Estadual: 204.185.381.111					
Endereço: Av. José Bampa, nº 1384/Fundos, Jd. Soares					
Cidade: Barretos Estado: São Paulo					
E-mail: assessoriabar@hotmail.com Fone: (17) 99188-2456 / 99652-3660					
Representante Legal: Pedro Donizete Alves					

Perfazendo esta licitação o valor total de **R\$ 626.900,00 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP, em 02 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL REGIDA PELA LEI FEDERAL 4.680/1965, INCLUINDO, AINDA OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PREVISTOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI FEDERAL 12.232 DE 29/04/2010, DEVENDO TODOS ESSES SERVIÇOS SEREM PRESTADOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA PREFEITURA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. **VALOR:** 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 31 DE JULHO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** EQUIPSERV EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2023. **VALOR:** R\$ 26.601,00 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 25 DE JULHO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**CONTRATADA:** DFA – DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ 13 DE JULHO DE 2024, DO CONTRATO Nº 079/2022, QUE POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS; ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS NOS LOCAIS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES; SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DE PREPARO DAS REFEIÇÕES E ESTOQUE; ELABORAÇÃO DE MANUAL DE BOAS PRÁTICAS; ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO; E APLICAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$4.505.214,60.

ILHA SOLTEIRA, 13 DE JULHO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 325/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Leticia Freitas Assis**, classificado (a) em 05º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de julho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 326/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Diego Fernando Bertipaglia de Souza**, classificado (a) em 03º lugar, na lista de convocados de Pessoas Pretas e Pardas, para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de julho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 327/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Romullo Assis Moraes**, classificado (a) em 07º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de julho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 328/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **31/07/2023**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Viviane Almeida Santos Perles**, RG: 9.197.256-5 SSP/PR, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** – Referência **09**, em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 31 de julho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 329/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **29/07/2023**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Josiele Ramos da Costa Silva**, RG: 44.963.704-9 SSP/SP, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** – Referência **8-A1**, em provimento efetivo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 31 de julho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 330/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Ana Paula Miranda da Silva Tanaka**, classificado (a) em 2º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Professor de Atendimento Educacional Especializado** – na referência **13-A1** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de julho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 331/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **279/2023** de **18/07/2023** a **Alessandra Paixão Soares**, RG: **27.840.158-3** para exercer o cargo de **Assistente Social** na referência **A-15**, em provimento efetivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 31 de julho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 332/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Denis de Cruz Coelho**, classificado (a) em 2º lugar, na lista de convocados de Pessoas com Deficiências, para exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de julho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 333/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Vivian Lee Attuy**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Analista Tributário** – na referência **A-18** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 01 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 334/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Ivan Lopes Sobrinho**, classificado (a) em 2º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente Fiscal Tributário** – na referência **A-11** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 01 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 335/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Sergio Gomes Mariano**, classificado (a) em 1º lugar, na lista de convocados de Pessoas com Deficiências, para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 01 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 336/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Josiele Carla de Freitas**, classificado (a) em 16º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente de Serviço I** – na referência **A-03** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 02 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 337/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Amanda Teixeira Soares**, classificado (a) em 8º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Cuidador Escolar** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 02 de agosto de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br